
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 11 DE JUNHO DE 1997.

AUTORIZA A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará autorizada a celebrar convênio com a Escola Técnica Federal do Pará, através do Centro de Processamento de Dados, com objetivo de implantar o PROJETO CIDADÃO.

Art. 2º - O PROJETO CIDADÃO visará à informatização do processo legislativo e administrativo, com intuito de maior transparência e permitindo à população acesso a toda e qualquer informação legislativa.

Art. 3º - Dentre outras metas que porventura venham a ser pactuadas por ocasião da assinatura do referido convênio, o PROJETO CIDADÃO cobrirá as seguintes:

I - informatização da tramitação dos processos legislativos, permitindo a cada Deputado saber imediatamente a posição de matéria em tramitação na casa;

II - implantação de terminais de consultas com acesso a qualquer entidade ou cidadão;

III - implantação de terminais de consultas ao sistema de arrecadação estadual;

IV - implantação de terminais em todas as Câmaras Municipais dos Municípios polos das regiões administrativas do estado, permitindo que através deles os interessados possam mandar sugestões, críticas e consultar matérias em tramitação;

V - implantação do sistema administrativo abrangendo finanças pessoal e controle de patrimônio;

VI - interligar a Assembléia Legislativa à rede de Computadores INTERNET transformando-se, assim, em provedor da Rede.

Art. 4º - O PROJETO CIDADÃO será incluído na proposta orçamentária para 1997.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 11 de junho de 1997.

Deputado LUIZ OTÁVIO CAMPOS
Presidente

Deputado MARTINHO CARMONA
1º Secretário

Deputado SEBASTIÃO OLIVEIRA
2º Secretário

DOE N° 28.486, DE 18/06/1997.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.